PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PL EM ____ VISTO

L E I Nº 50/69

SUMULA: Autoriza a lavratura de acôrdo entre o Executivo Municipal e o F.N.E. - Plano Nacional de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Plano Nacional de Educação - F.N.E., órgão do Ministério de Educação e Cultura, objetivando a obtenção de recursos para a construção de edifícios escolares no Município de Apucarana, bem como para a ampliação de edificações já existentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 14 de novembro de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS CHAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IVANKIV
Secretário Geral

PROCESSO 955
PROJETO DE LEI 049/69
AUTORIA Executivo